

## CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIA

### RESOLUÇÃO 02/2007

#### **Proposta de alteração da Resolução nº 01/93 do Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.**

Em reunião ordinária realizada às 14 horas do dia 11 de janeiro de 2007, o Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, considerando:

- a necessidade de urgente conscientização dos acadêmicos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção e Arquitetura e Urbanismo sobre os danos psicológicos, morais e físicos, advindos da aplicação do TROTE;

- a condenação do TROTE pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, quando da sua 42ª Reunião Anual, ocorrida em setembro de 1990;

- ser a aplicação do TROTE aos novos alunos, uma forma de manifestação ultrapassada, arcaica e totalmente descabida;

- o que dispõe o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica terminantemente proibida a aplicação do TROTE aos calouros dos cursos de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único: Entende-se por TROTE toda e qualquer atividade exigida dos calouros dos cursos citados no caput, das quais os mesmos não queiram participar, inclusa aqui a sua própria retirada de sala de aula.

**Artigo 2º** – Os acadêmicos dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo, que infringirem o artigo anterior, estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Artigo 70 do Regimento Geral da UFJF.

**Artigo 3º** – As atividades de recepção aos calouros dos cursos citados no Artigo 1º serão de responsabilidade das Coordenações de Curso e dos Diretórios e Centros Acadêmicos respectivos, estando restritas apenas a ações solidárias como, por exemplo, doação de sangue, de alimentos e de vestuário.

Parágrafo 1º: As entidades a serem beneficiadas com as doações programadas serão escolhidas previamente pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia.

Parágrafo 2º: Das atividades previstas no caput do Artigo 3º somente participarão os calouros que de forma espontânea assim se manifestarem.

**Artigo 4º** - Esta Resolução substitui a Resolução 01/93 – Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia da UFJF e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2007.

**Júlio César Teixeira**  
**Diretor da Faculdade de Engenharia**